



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO – ACADÊMICOS COM DEFICIÊNCIA E MODALIDADE ESTUDANTE FINANCEIRAMENTE CARENTE

(Primeira solicitação de Bolsa PMC)

Os acadêmicos que estão se inscrevendo pela primeira vez na bolsa PMC na modalidade **Pessoa com Deficiência e modalidade financeiramente carente**, deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, nos termos deste Decreto:

I – DOCUMENTOS GERAIS:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido (**declaração I**);
- b) espelho acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc;
- c) comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove 05 (cinco) anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL (com reconhecimento de firma em cartório), CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente DOS MESES janeiro OU fevereiro OU março obrigatoriamente dos anos de: 2021, 2022, 2023; 2024; 2025 e 2026 dos meses janeiro, fevereiro e março de 2026;
- d) cópia do CPF e RG do acadêmico e de todos os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF.

II – VEÍCULOS E IMÓVEIS E BENS PATRIMONIAIS:

- a) certidão positiva ou negativa de veículo automotor expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC (<https://servicos.detran.sc.gov.br/login>);
- b) certidão positiva ou negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). Para quem residir em área rural deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis – somente para RURAL – situação urbana deve apresentar certidão retirada na prefeitura).

Parágrafo único. Todos os bens patrimoniais que o estudante e seu grupo familiar possuem, estando ou não no IRPF ou nas certidões de bens e veículos obrigatoriamente devem ser declarados no formulário de inscrição do processo seletivo (**declaração I**).

III – COMPROVAÇÃO DE RENDA:

a) Comprovante de renda bruta individual e/ou do grupo familiar: Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo que o CNIS é obrigatório para todas as situações juntamente com os demais comprovantes de renda de acordo com as situações citadas a seguir:

- 1 - Desempregado** (obrigatório apresentar os itens 1.1 e 1.2);
 - 1.1 Declaração que não exerce nenhuma atividade laborativa (declaração II);



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

1.2 CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais (na opção Vínculos e contribuições), emitido pelo INSS no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>) (CNIS obrigatório para maiores de 18 anos que possuem e que não possuam carteira de Trabalho).

b) Assalariado (apresentar os itens 1 ou 2 conforme a situação e obrigatoriamente o 3);

- 1- Os 03 (três) últimos contracheques no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição;
- 2 - Os 06 (seis) últimos contracheques quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição;
- 3 - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais , verificar item “a-1.2”.

c) Produtor Rural/ Pescador (apresentar os itens 1 ou 2 e obrigatoriamente o 3);

- 1 - Agricultor: apresentar declaração de venda rural dos últimos 12 meses emitido pelo setor de agricultura do seu município com assinatura e carimbo do responsável. A renda mensal corresponderá a vinte por cento (20%) do valor médio das vendas. Para os agricultores que declaram IRPF a renda rural a ser considerada será os rendimentos tributáveis mais os rendimentos não tributáveis contantes no IRPF dividido por 12;
- 2 - Pescador: apresentar declaração assinada pelo presidente do sindicato da pesca com a média da renda que o mesmo recebeu nos últimos 12 meses;
- 3 - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais , verificar item “a-1.2”;

Parágrafo único. Declarar no formulário de inscrição como renda bruta familiar os Rendimentos Isentos e Não Tributáveis referente aos lucros de agricultor, conforme valores no Imposto de Renda de Pessoa Física (dividir o valor em 12 meses e declarar o valor da divisão junto a renda bruta familiar mensal);

d) Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS (obrigatório apresentar os itens 1 e 2);

- 1 - Extrato de pagamento do último mês emitido pelo caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) ou Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico (<https://meu.inss.gov.br/>). Não serão aceitos extratos bancários simples.
- 2 –CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item “a-1.2”;

e) Autônomo, Prestador de Serviço, Trabalhador Informal (“bicos”) ou Profissional Liberal (apresentar os itens 1 ou 2 e obrigatoriamente o 3);

- 1- Autônomo, Prestador De Serviço ou Trabalhador Informal (bicos): apresentar declaração de Rendimentos (declaração III);
- 2 – profissional liberal: apresentar Decore (Declaração Comprobatória de Rendimentos) ou declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda média dos últimos 12 meses;
- 3 –CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item “a-1.2”.

f) Sócio e/ou Proprietário de Empresa (apresentar os itens 1 ou 3 e obrigatoriamente 2, 4 e 5);

- 1 – Decore (para regimes de lucro presumido ou real) contendo o valor do pró-labore e da retirada de lucros dos últimos 12 meses;
- 2 – Contrato social consolidado, com última alteração registrada;
- 3 - Declaração de Imposto Jurídico DEFIS;
- 4 – Declaração de Imposto Jurídico: ECF, ou ECD, ou SPED (exercício 2025 ano calendário 2024);
- 5 –CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item “a-1.2”.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

§ 1º Declarar no formulário de inscrição (declaração I) como renda bruta familiar os Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, conforme valores no Imposto de Renda de Pessoa Física e pessoa jurídica (dividir o valor em 12 meses e declarar o valor da divisão junto a renda bruta familiar mensal);

§ 2º No caso de possuir CNPJ como proprietário ou sócio e não tiver rendimentos da empresa, postar uma declaração da contabilidade informando o motivo pelo qual não possui rendimentos e distribuição de lucros juntamente com contrato social consolidado, Demonstração de Resultado do Exercício- DRE, balancete (último exercício de 2025), DEFIS (para empresas do Simples Nacional) ou Decore – valor do pró-labore e da retirada de lucros dos últimos 12 meses – (lucro presumido ou real) e declaração assinada pelo contador informando a situação.

g) Proprietário de MEI (apresentar obrigatoriamente os itens 1,2,3, e 4);

- 1 - Declaração de rendimentos declarando a média de renda do últimos 12 meses (declaração III);
- 2 – Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI)
- 3 – Declaração Anual do SIMEI (DASN-SIMEI) (exercício 2025 ano calendário 2024).
- 4 – CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item “a-1.2”.

§ 1º Declarar no formulário de inscrição como renda bruta familiar os Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, conforme valores no Imposto de Renda de Pessoa Física e MEI (dividir o valor em 12 meses e declarar o valor da divisão junto a renda bruta familiar mensal);

h) Estagiário ou Bolsista (Pesquisa e Extensão) (obrigatório apresentar os itens 1 e 2);

- 1 - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade com assinatura e carimbo do responsável;
- 2 – CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item “a-1.2”;

i) Recebimento de aluguel ou Arrendamento de Imóveis e/ou Veículos Automotivos, Renda Agregada ou Pensão Alimentícia (apresentar itens 1 ou 2 ou 3, conforme situação e obrigatoriamente o item 4);

- 1 - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
- 2 - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (declaração IV);
- 3 - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (declaração V) e/ou de não recebimento de pensão alimentícia (declaração VI), se for o caso. Apresentar declaração de pensão ou não pensão conforme a situação (declaração V ou declaração VI).
- 4 - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item “a-1.2”.

j) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (exercício 2025 ano calendário 2024), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;

§ 1º Todos os rendimentos constantes na DIRPF devem ser declarados como renda no formulário de inscrição (declaração I).

§ 2º Todos os Bens e Direitos constantes no IRPF (imóveis, veículos, contas bancárias, aplicações financeiras, participação em empresas, entre outros patrimônios) deverão ser declarados no formulário de inscrição (declaração I).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

k) Declaração isento de IRPF obrigatório para todos maiores de 18 anos que não são declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> referente ao ano de 2025), deve aparecer o ano de 2025 - reduzir a página em 90% até aparecer o ano de 2025 e fazer print de tela).

IV – SITUAÇÃO CIVIL E MORADIA:

- a) **certidão de casamento e/ou união estável** (declaração VII) do candidato e/ou integrantes do grupo familiar (cópia);
- b) **declaração de estado civil**, obrigatório para os maiores de 18 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável (declaração VIII). Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados);
- c) **moradia cedida**, apresentar declaração de moradia cedida com assinatura do proprietário que o cedeu o imóvel (declaração IX);
- d) **comprovante de pagamento de aluguel** (obrigatório apresentar o § 1º ou § 2º, juntamente com o §3º quando for o caso).

§ 1º Contrato de aluguel vigente constando todas as cláusulas, páginas e assinaturas.

§ 2º Recibo de pagamento constando assinatura do proprietário do imóvel com RG e CPF do mesmo, ou contendo autenticação bancária.

§ 3º Declaração de divisão de aluguel para quem divide aluguel, se for o caso (declaração X).

- e) comprovantes de pagamento de financiamentos (veículos e imóveis, se for o caso).

V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) declaração justificativa da diferença entre renda e despesa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada (declaração XI);
- b) toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa da diferença entre renda e despesa deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados;
- c) para o acadêmico que reside com outros familiares, deverá apresentar o Termo de Guarda e/ou na impossibilidade absoluta apresentar justificativa informando os motivos que não residem com os mesmos e que estes não o auxiliam financeiramente (assinado por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais) (declaração XII);
- d) Declaração referente a recebimento de recursos bolsas PMC para quem já possui uma graduação anterior já concluída (declaração XIII).

VI – LAUDO MÉDICO ACADÊMICOS COM DEFICIÊNCIA:

a) Laudo médico que comprove a deficiência, contendo descrição detalhada e indicação expressa do CID, o qual será submetido à avaliação pericial do Município, nos termos do art. 11 deste Decreto, preferencialmente acompanhado da legislação que comprove a deficiência. Será considerado pessoa com deficiência apta a participar do processo seletivo o estudante que se submeter à avaliação médica realizada por perito disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma, em data e horário agendados pela Comissão de Seleção.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) toda renda informada em declarações deverá constar no cálculo da renda bruta familiar;



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

- b) a Comissão de Seleção de Inscritos poderá solicitar a qualquer tempo quaisquer outros documentos que julgar necessário;
- c) tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO ANEXO inclusive frente e verso se for o caso;
- d) apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original.